



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Cícera Macedo Alcântara | | |
| EMENTA: Autoriza Cícera Macedo Alcântara a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom José Mauro, INEP 23147342, no município de Jucás, até 31.12.2015. | | |
| RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro | | |
| SPU Nº 14155770-2 | PARECER Nº 0212/2014 | APROVADO EM: 04.04.2014 |

I – RELATÓRIO

Cícera Macedo Alcântara, portadora do CPF nº 937.633.103-63 e RG nº 20073242327, com Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante o processo nº 14155770-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom José Mauro, instituição localizada no município de Jucás.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 16ª CREDE – Iguatu;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração confirmando que está cursando Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – Faculdade Kurios.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Cícera Macedo Alcântara, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom José Mauro, no município de Jucás, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0212/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 04 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE